

CERTIFICADO LOC N° 095/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **NILSON PEREIRA DA CRUZ / FAZENDA BARRO PRETO – MAT. 9.312 CRI NOVA PONTE, CPF 341.134.016-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas (LATY 19° 30' 41,01"S e LONGIX 47° 45' 43,6"O) no (s) Município (s) de Nova Ponte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 30480/2014/001/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Uso Insignificante n° 03899/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS, ETC); Vazão: 1 L/s – 12h/dia; Coordenadas: LATY 19° 31' 10" e LONGIX 47° 45' 25"; Processo de Uso insignificante n° 03898/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS, ETC); Vazão: 1 L/s – 12h/dia; Coordenadas: LATY 19° 31' 13" e LONGIX 47° 45' 15"; Processo de Outorga n° 02679/2012; Modo de Uso: (USO COLETIVO) – CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL; Coordenadas: LATY 19° 37' 41" e LONGIX 47° 41' 44".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 10/08/2027.

Uberlândia, 10 de Agosto de 2017.

Recebido em 20/7/2017
Almeida


José Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba